



**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

**CONTRATO-PROGRAMA  
DE DINAMIZAÇÃO CULTURAL**

Entre o Município de Cabeceiras de Basto, pessoa coletiva n.º 505330334 com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, neste ato representado por Francisco Luís Teixeira Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante, e a “No Enalço de Ideias - Associação, n.º de pessoa coletiva 513294341, com sede na Rua Prof. Emídio Guerreiro, n.º 20, 4860-146 Cabeceiras de Basto, neste ato representado por Roberto Carlos da Silva Moreira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Outorgante. -----  
É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**CLÁUSULA 1.ª**

**Objeto do Contrato-Programa**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro e logístico, para a execução de um plano de desenvolvimento cultural, a realizar no Município de Cabeceiras de Basto. -----

**CLÁUSULA 2.ª**

**Apoio Financeiro**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de 75.000€ (setenta e cinco mil euros), que será paga em 11 prestações mensais, sendo a primeira no valor de 12.000,00 euros e as restantes no valor de 6.300,00 euros, pagas até ao dia 10 de cada mês. -----

**CLÁUSULA 3.ª**

**Apoio não financeiro**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação, para o plano de dinamização cultural e de ocupação de tempos livres, nos termos seguintes:--



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

- Cedência de um gabinete e um atelier na Casa da Juventude - Associativismo, Artes, Ofícios e Gerações, para administração e produção, equipado com material informático, acesso à internet, telefone e todo o material consumível;
- Cedência do auditório da Casa da Juventude - Associativismo, Artes, Ofícios e Gerações, para ensaios e dois ateliers para desenvolver as oficinas de formação; -----
- Disponibilizar residência permanente à equipa nuclear para 3 pessoas e pontualmente, residência para técnicos, monitores e artistas convidados, no âmbito das Residências Artísticas, desde que a Câmara Municipal possa assegurar nas suas instalações; -----
- Assegurar a limpeza e manutenção dos espaços utilizados; -----
- Disponibilizar os seus serviços de carpintaria, serralharia entre outros, assim como transporte necessário à deslocação de material e pessoas, sempre que se julgue necessário e de acordo com as disponibilidades dos serviços da Câmara Municipal; -----

### CLÁUSULA 4.ª

#### Obrigações do Segundo Outorgante

- O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte: -----
- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato; -----
  - b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do contrato-programa; -----
  - c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Cabeceiras de Basto, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----
  - d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----
  - e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído; -----
  - f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, "Com o apoio do Município de Cabeceiras de Basto", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação; -----



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

g) No âmbito do presente contrato-programa, a associação fica obrigada a executar o seguinte: -----

- ✓ Organizar toda a programação artística e pedagógica do Projeto; -----
- ✓ Coordenar e assumir a contratação e coordenação de monitores, atores e criadores; -----
- ✓ Assegurar a remuneração dos artistas e criadores convidados; -----
- ✓ Assegurar a remuneração, alimentação e transportes da equipa nuclear; -----
- ✓ Dar apoio técnico e artístico a equipas locais, tais como técnicos e estagiários; -----
- ✓ Alugar o material necessário para os espetáculos (som, luz e outros), assim como contratação de outros serviços; -----
- ✓ Assegurar os custos com os suportes de comunicação; -----
- ✓ Adquirir todos os materiais necessários para a realização das oficinas, nomeadamente tecidos, barro, tintas, madeiras, máquinas, ferramentas, etc...; -----
- ✓ Todos os materiais e espólio criados para as oficinas e espetáculos, são propriedade da Câmara Municipal; -----
- ✓ Realização/Programação das seguintes iniciativas e ações: -----

### **Janeiro de 2016**

- Início das Oficinas de Interpretação Teatral e Jogos dramáticos; -----

### **Fevereiro de 2016**

- Espetáculo inserido na Festa da Orelheira e do Fumeiro; -----

### **Março de 2016**

- FLASH\_PUB; -----
- Intervenção na Teatral na Semana da Educação do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto; -----

### **Abril de 2016**

- Espetáculo inserido nas Comemorações do 25 de Abril; -----

### **Mai de 2016**

- Intervenção Teatral no Dia Internacional dos Museus, -----

### **Junho de 2016**

- Espetáculo para o Dia Mundial da Criança, -----
- Apresentação de uma peça de teatro inserido no programa do Seminário Internacional; -----

### **Julho de 2016**

- Organização do CONTRACENA – Festival de Teatro de Cabeceiras de Basto; -----

### **Agosto de 2016**

- Intervenção Teatral - Passeio Literário; -----

### **Setembro de 2016**

- Idealização e colaboração no Cortejo Etnográfico; -----
- Espetáculo na Feira e Festas S. Miguel 2016; -----



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

### **Outubro de 2016**

- Criação do espetáculo e início do projeto “DEZcentralizar”; -----

### **Novembro 2016**

- Itinerância no concelho do projeto “DEZcentralizar”; -----

### **Dezembro 2016**

- Idealização e Execução do Presépio de Natal, -----
- h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato programa, nomeadamente participar e/ou colaborar, sempre que solicitado, em iniciativas e exposições levadas a cabo pela Câmara Municipal mediante a disponibilidade da equipa. -----

### **CLÁUSULA 5.ª**

#### **Auditoria**

O projeto/atividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria pelo Município de Cabeceiras de Basto, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito. -----

### **CLÁUSULA 6.ª**

#### **Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município de Cabeceiras de Basto. -----

### **CLÁUSULA 7.ª**

#### **Incumprimento, Rescisão e Sanções**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos. -----
2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos. -----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

**CLÁUSULA 8.ª**  
**Vigência do contrato**

O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e tem a duração até ao dia 31 de dezembro de 2016, sendo que a todo o tempo pode ser rescindido por qualquer um dos outorgantes, caso se verifique incumprimento total ou parcial do presente contrato-programa.-----

**CLÁUSULA 9.ª**  
**Disposições finais**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa aplica-se subsidiariamente, a legislação especial aplicável.

Cabeceiras de Basto, 25 de janeiro de 2016.

O Primeiro Outorgante  
O Presidente da Câmara Municipal,



(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Segundo Outorgante  
O Presidente da Direção,



(Roberto Carlos da Silva Moreira)